



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Gabinete do Deputado Capitão Assunção

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 19 de janeiro de 2024.**  
**(DO DEPUTADO CAPITÃO ASSUNÇÃO)**

*Dispõe sobre a iniciação esportiva e estabelece protocolos de prevenção e combate ao assédio e abuso infantil em clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

**DECRETA**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as diretrizes para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes em clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres, visando a sua proteção e o combate aos abusos sexuais, físicos e morais.

**Art. 2º** Os clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres deverão elaborar um protocolo de prevenção e combate ao abuso e assédio infantil, o qual deverá ser registrado junto aos órgãos emissores de seus alvarás de funcionamento, bem como estar disponível ao público em suas dependências.

**Art. 3º** O protocolo deverá conter, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I - identificação e avaliação dos riscos de abuso e assédio infantil;
- II - procedimentos de prevenção e combate ao abuso e assédio infantil;
- III - política de comunicação e denúncia de abusos e assédios infantis; e
- IV - treinamento e capacitação dos profissionais e voluntários envolvidos na iniciação e prática esportiva.







**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Gabinete do Deputado Capitão Assunção

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade dispor sobre a iniciação esportiva e estabelece protocolos de prevenção e combate ao assédio e abuso infantil em clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres.

O abuso infantil é uma prática repulsiva que, lamentavelmente, tem sido cada vez mais repetida pelos criminosos, que utilizando-se de inúmeros meios, intentam contra a vida, a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes. No meio do esporte, infelizmente, não é diferente, não sendo raros os casos em que atletas são violentados em seus clubes de formação, ao longo de toda a sua carreira, mas com início, quase sempre, em sua infância ou adolescência.

Uma pesquisa feita pela ex-atleta brasileira e integrante da Comissão de Ética do COB (Comitê Olímpico Brasileiro), Joanna Maranhão, constatou uma triste realidade no esporte brasileiro. Os dados apontaram que 93% dos atletas brasileiros já sofreram algum tipo de assédio, seja físico, sexual ou psicológico. Ao todo, 1043 atletas foram ouvidos. Desses, 93% relataram casos de assédio psicológico, 64% de assédio sexual e 49,7% de assédio físico.

É necessário, portanto, que o estado, entendendo a sua responsabilidade em assegurar o bem-estar da criança e do adolescente também no ambiente da educação esportiva, crie mecanismos eficazes para prevenir, orientar e treinar os profissionais desta área, a fim de aumentar a capacidade de proteção, bem como de promover uma rede de cuidado ampliada, com canais de denúncia, palestras e afins, por meio de um protocolo elaborado para esta finalidade.

Não há como tolerar a impunidade em casos de abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes em atividades esportivas. É necessário agir no sentido





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Gabinete do Deputado Capitão Assumção

de implementar medidas efetivas para proteger os jovens, visando garantir que estes possam desfrutar de uma infância e adolescência saudáveis e livres de abusos.

Diante do exposto, compreendendo a importância da presente matéria, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação.

**CAPITÃO ASSUMÇÃO**  
Deputado Estadual – Espírito Santo

